



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 696 DE 25 DE ABRIL DE 2002.

Altera o anexo I e II, da Lei nº 246 /93, alterado pelas Leis 263/94, 269/94, 312/95, 340/95, 365/96, 384/96, 399/96, 417/97, 424/97, 432/97, 440/97, 470/98, 472/98, 476/98, 484/98, 498/99, 508/99, 516/99, 520/99, 521/99, 523/99, 527/99, 530/99, 546/99, 550/99, 558/99, 559/99, 567/00, 582/00, 586/00, 590/00, 602/00, 622/00, 633/01, 650/01, 651/01, 653/01, 659/01, 669/01, 673/01, e 685/02.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterados os anexos I e II da Lei n.º 246 de 27 de outubro de 1993, os quantitativos do Cargo em Comissão de Administrador Regional – C6, Assessor Especial C4 e da Função Gratificada de Diretor de Escola B- FGE-3, que passam a vigorar segundo o estabelecido nesta Lei.

ANEXO I

Cargo	Símbolo	Quantitativo
Administrador Regional	C6	19
Assessor Especial	C4	37

ANEXO

Cargo	Símbolo	Quantitativo
Diretor de Escola B	FGE-3	07

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de orçamentária no orçamento vigente.

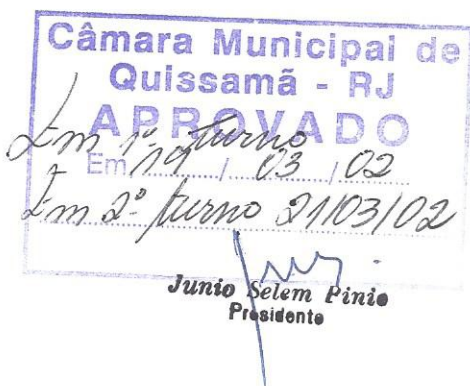


CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 01 de abril de 2002.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 02 / 04 / 2002

Edição 4626

Ass.: R. Souza
Rosemery de Souza

Assistente Administrativo
Mat. 207